



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Define a data do Inventário Extraordinário no âmbito dos 1º, 4º, 5º e 6º Ofícios da PR-RR, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), bem como pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria Nº 737, de 26 de novembro de 2003](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Ordinatório CMPF nº 2/2013, de 7 de fevereiro de 2013](#), que dispõe sobre a realização de inventário anual e extraordinário nas unidades do MPF;

CONSIDERANDO a remoção dos membros titulares dos 1º, 4º, 5º e 6º Ofícios da Procuradoria da República em Roraima ([Portaria PGR/MPF nº 943, de 26 de outubro de 2016](#));

RESOLVE:

Art. 1º Designar a data de realização de Inventário Extraordinário dos expedientes que se encontram sob responsabilidade dos 1º, 4º, 5º e 6º Ofícios da PR-RR, quais sejam documentos, procedimentos administrativos, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, para o período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os trabalhos do Inventário consistirão em verificar a correspondência do acervo físico (conferência física) e os registros no Sistema UNICO (conferência eletrônica), dos expedientes que tramitam nos respectivos gabinetes e outros setores da Unidade, na forma estipulado no art. 3º do [Ato Ordinatório nº 2/2013](#), bem como no “Manual de orientações e instruções gerais sobre a forma de execução, as rotinas e os modelos dos relatórios de inventário” da Corregedoria do Ministério Público Federal.

Art. 3º Os servidores indicados como responsáveis pela realização do Inventário Extraordinário em seus respectivos gabinetes são Christianne da Rocha Garcia (1º Ofício), Greice Anne Souza (4º Ofício), Rhaynner de Almeida Lima Veras (5º Ofício) e Aline Carvalho Boechat (6º Ofício).

Art. 4º. A fim de assegurar a correta realização do inventário, suspender a movimentação/tramitação de documentos, procedimentos administrativos, procedimentos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais entre os setores a partir das 18 horas do dia 25 de novembro de 2016, salvo as situações urgentes ou excepcionais, com a ciência do Procurador do Ofício.

Parágrafo único. A movimentação dos expedientes será liberada após a conclusão das atividades, informada pelo respectivo servidor da COJUD.

Art. 5º Designar os seguintes servidores da Coordenadoria Jurídica desta Unidade – COJUD, para acompanharem a realização do inventário junto aos gabinetes na ordem a seguir:

a) KELFEN DE SOUZA VELASCO – 1º Ofício

- b) TAMAZIA LEITAO DE SOUZA CRUZ – 4º Ofício,
- c) VICTOR RODRIGUES DA SILVA FRAXE – 5º Ofício,
- d) SOLANGE RODRIGUES CEZAR – 6º Ofício.

Art. 6º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais SIGILOSOS serão relacionados, por meio de memorando, contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos, e apresentado ao servidor da COJUD no momento da inspeção.

Art. 7º Nas situações de expedientes urgentes, com prazos, serão movimentados pela COJUD e comunicado diretamente à equipe inventariante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FÁBIO BRITO SANCHES

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 75.](#)

